



**PREFEITURA DE  
ITAPAJÉ**



## **ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Licitação nº 30.11.2023/01  
Tomada de Preços nº 21.12.2023.02-TP

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 21.12.2023.02-TP com data de abertura marcada para o dia 18/01/2024, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA – CEP: 62.600-000 – ITAPAJÉ/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
01.	Contratação de empresa para batimentos de estradas em diversas localidades do Município de Itapajé-CE	R\$ _____. (Valor global por extenso)

Valor Global por Extenso: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

E-mail:

Telefone:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -----

Identificação/Carimbo

t



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitação n.º 30.11.2023/01  
Tomada de Preços n.º 21.12.2023.02-TP

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, N.º 353, PADRE LIMA – CEP: 62.600-000 – ITAPAJÉ/CE, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado neste ato pela Ordenadora de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para \_\_\_\_\_, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_, na modalidade Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Este contrato tem como objeto é a Contratação de empresa para batimentos de estradas em diversas localidades do Município de Itapajé-CE., conforme Orçamento e Projeto Básico, partes integrantes do presente termo contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I Anexo – I Projeto Básico.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Anexo – I Projeto Básico.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Anexo – I Projeto Básico.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO

I- Implica este Contrato no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

II – Não haverá reajuste de preços.

III - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Secretaria Contratante do Município de Itapajé, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal e atestado de medição do engenheiro da Prefeitura Municipal.

IV- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

V- Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

VI- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos oriundos do \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

II. O prazo de execução será de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

I. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Itapajé poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Itapajé.

f



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



b.2) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Itapajé, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

II. A sanção de que trata o item I, *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão do contrato.

IV. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao Município de Itapajé no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

I- Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

II - Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

III - Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa execução dos serviços.

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

§ 3º - É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

I- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 30.11.2023/01 modalidade Tomada de Preços nº. 21.12.2023.02-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preços do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

I- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapajé, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA